



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 3476-1144 - Fone/Fax: (14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

LEI..... N° 491/2010.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUBSIDIAR PASSAGENS PARA TRABALHADORES DO MUNICÍPIO.

Carmen Aparecida Giovani Ruiz, Prefeita Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, Estado de São Paulo, no uso e gozo das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

CONSIDERANDO a falta de empregos no Município;

CONSIDERANDO que a cidade de Marília é o local mais próximo que oferece emprego aos Camposnovenses.;

CONSIDERANDO a dificuldade do Município em disponibilizar veículos adequados para o transporte destes trabalhadores todos os dias da semana;

CONSIDERANDO o elevado custo para se manter veículo adequado para o transporte destes trabalhadores;

CONSIDERANDO a possibilidade de adequar os horários com as empresas que prestam serviços de transporte intermunicipal, visando atender nossos trabalhadores;

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a subsidiar o montante de 50% (cinquenta por cento) de cada passagem intermunicipal entre esta cidade de Campos Novos Paulista e a cidade de Marília e Vice-Versa, até o limite de 30 (trinta) passagens por dia, utilizadas por Moradores deste Município que comprovem trabalhar na cidade de Marília.

ARTIGO 2º - O contrato a ser firmado com as empresas que atendem o Município no transporte intermunicipal, deverá ser celebrado depois de cumpridas as formalidades contidas na Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações.

ARTIGO 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial para garantir a execução da presente lei, conforme a classificação orçamentária a ser detalhada no parágrafo único.

Parágrafo Único: Fica Incluído no PPA – Plano Plurianual para o Exercício de 2010 a 2013, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei Orçamentária Anual, a seguinte dotação orçamentária.

02- PODER EXECUTIVO

02.02- Fundo Municipal de Assistência Social

FLS. 18



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 3476-1144 - Fone/Fax: (14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

1- Assistência Social

11- Trabalho

331- Proteção e Benefício ao Trabalhador

3- Assistência

2- Atividade

45- Transporte de Trabalhadores

3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – TesouroR\$50.000,00
(Cinquenta Mil Reais)

ARTIGO 4º - Os créditos abertos pelo artigo anterior, para execução da presente lei, serão cobertos com recursos parciais da seguinte dotação orçamentária.

02- PODER EXECUTIVO

02.09- Encargos Especiais

1- Operações Especiais

28- Encargos Especiais

843- Serviço da Dívida Ativa

8- Operações Especiais

2- Atividade

99- Reserva de Contingência

4.6.99.99- a Classificar - - TesouroR\$50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento fiscal vigente.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, 22 de Fevereiro de 2010.

CARMEN APARECIDA GIOVANI RUIZ
Prefeita Municipal

Marco Antônio M. Carvalho
RG: 25.336.192-8
Analista Administrativo

